



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 027/2017- PMVN/SEMED.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CANAA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (Ordenadora de Despesa: MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO)**, com CNPJ/MF. Nº 05.351.606/0001-95, com sede na Praça Olavo Raiol, s/nº – Centro – Vigia de Nazaré/Pará – CEP: 68.780.000, neste ato representado por sua titular e prefeita, Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, graduada nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3328338 – SSP/PA, e do CPF/MF nº 284.568.258-16, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CANAA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, com CNPJ nº 19.331.395/0001-33, com sede na Av. Cidade de Afuá, nº 841, Conjunto Câmara Frigorífica 01 a 07, Levilândia, Ananindeua/Pa, Cep: 67.015-800, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Henrique Franco Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 00392634051 DETRAN/PA e CPF nº 160.032.728-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, decorrente da **ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2016-NLIC/SEDUC**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

1) **FEDERAL:** na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) **ESTADUAL:** Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo nº 005022017**, constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Item	Especificação	Qtde	V. Unit. R\$	V. Total R\$
80	Carne Bovina Corte traseiro magro Congelado	785	22,25	17.466,25
81	Carne Bovina Corte traseiro moído Congelado (patinho)	3.412	16,06	54.796,72
Total				72.262,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 72.262,97 (Setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

*Funcional Programática: 12.122 0012 2053 – 12.306.0012.2165 –
12.306.0021.2074 – 12.306.0021.2075 – 12.306.0021.2076 – 12.306.0021..2078 –
12.367.0012.2059 – 12.361.0012.2072.*

Elemento de despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
- 3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
- 3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;
- 3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

- 3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;
- 3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
- 4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

6.4. **Havendo saldo no quantitativo aderido e estando vigente a ata, poderá ser utilizado o saldo remanescente dos itens.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.2 **O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente tão logo haja a homologação de novo certame realizado pelo Município, não ensejando indenização e nem o direito de requerer o pagamento integral do que não foi consumido.**

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré


Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (Pa), 24 de março de 2017


MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO
ORDENADORA DE DESPESA - FME




CANAA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
LUIZ HENRIQUE FRANCO BUENO

3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-233-2749-CEP: 66085-000-Belem-PA

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s) firma(s) de:
[04986917]-LUIZ HENRIQUE FRANCO BUENO
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 30 de Março de 2017.

RENATA DIAS DA CRUZ JERONIMO
ESCREVENHA AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DO PARÁ

Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
015.222.689

TESTEMUNHA: Neiva de Merges Barbosa CPF 579.093.772-55

TESTEMUNHA: Juci Geilma Pereira da Costa CPF 843.969.892-53